



AGERSINOP

AGÊNCIA REGULADORA DE SINOP

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO

Sinop-MT
14 de julho de 2026



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. METODOLOGIA.....	3
3. DIAGNÓSTICO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB).....	4
3.1 Situação atual dos PMSB.....	4
3.2 Metas de Universalização	5
3.2 Indicadores de acompanhamento da universalização	5
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	8

1. INTRODUÇÃO

A universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário é marcado pelas atualizações da Lei federal nº 11445/2007, pela Lei nº 14026/2020, em que são estabelecidas, no Art. 11-B, metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, e pela edição das Normas de Referência pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

Os planos de saneamento básico fazem parte das diretrizes nacionais para o saneamento básico, constante na Lei federal nº 11445/2007. Assim, cabe ao titular dos serviços formular política pública de saneamento básico, devendo, para tanto, elaborar os planos de saneamento básico, nos termos da Lei, bem como estabelecer metas e indicadores de desempenho e mecanismos de aferição de resultados. A lei também prevê que os planos de saneamento básico deverão ser revistos periodicamente, em prazo não superior a 10 (dez) anos. Além disso, também menciona (Art. 11, inciso I) que a existência de plano de saneamento básico é uma das condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico.

Assim, visando verificar a aderência dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) às legislações atuais, incluindo a NR nº 08/2024, aprovada pela Resolução ANA nº 192/2024, que além das metas de universalização, também define os indicadores a serem adotados para monitoramento das progressões das metas, foi realizado uma verificação da situação dos Planos Municipais de Saneamento Básico dos municípios mato-grossenses conveniados à AGERSINOP.

2. METODOLOGIA

Foram avaliados os Planos Municipais de Saneamento Básico dos municípios mato-grossenses conveniados à AGERSINOP até a presente data, ou que estavam sob competência regulatória da AGERSINOP em dezembro de 2025, sendo eles: Carlinda, Colíder, Marcelândia, Matupá, Sinop e União do Sul.

Os PMSB foram analisados em relação aos seguintes aspectos:

- Ano de elaboração;
- Instrumento de aprovação;
- Horizonte de planejamento;
- Previsão de proposta de metas de atendimento e cobertura para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- Aderência das metas de atendimento e cobertura dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário às previstas na NR nº 08/2024 da ANA;
- Indicadores de atendimento e cobertura para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- Aderência dos indicadores de atendimento e cobertura dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário aos previstos na NR nº 08/2024 da ANA;
- Descrição dos meios de obtenção dos indicadores de atendimento e cobertura dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

3. DIAGNÓSTICO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)

Nos Quadros 01 e 02, apresenta-se um panorama geral dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) dos municípios conveniados à AGERSINOP.

3.1 Situação atual dos PMSB

Os municípios conveniados à AGERSINOP possuem PMSB vigentes dentro do prazo estabelecido pela Lei Federal nº 11.445/2007, ou seja, com tempo de elaboração igual ou inferior a 10 (dez) anos. Ressalta-se, contudo, que tais planos foram elaborados considerando um horizonte de planejamento superior a esse período. A maioria dos PMSB encontra-se próxima do prazo para revisão, o que evidencia a necessidade de que os Titulares iniciem o processo de atualização dos respectivos instrumentos de planejamento.

3.2 Metas de Universalização

No que se refere à universalização, observa-se que os planos apresentam metas voltadas ao atendimento de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Para o abastecimento de água, todos os municípios apresentam metas compatíveis com as diretrizes legais, prevendo 100% de atendimento à população urbana. Por outro lado, em relação ao esgotamento sanitário, 40% dos PMSB estabelecem metas inferiores a 90% de cobertura e atendimento, com percentuais de atendimento variando entre 75% e 88%.

3.2 Indicadores de acompanhamento da universalização

Quanto aos indicadores de acompanhamento da universalização, verificou-se que em todos os PMSB há apenas indicadores de atendimento para os sistemas de água e esgoto e que não correspondem aos indicadores previstos na NR nº 08/2024 da ANA (a saber, Índice de Atendimento de Abastecimento de Água, Índice de Cobertura de Abastecimento de Água, Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário, Índice de Cobertura de Esgotamento Sanitário). Constatou-se, ainda, que em 90% dos PMSB é apresentado somente a descrição do indicador e sua fórmula de cálculo. Nos 10% restantes há previsão dos indicadores, porém sem a devida apresentação da metodologia de apuração.

Quadro 01. Panorama das metas e indicadores de universalização nos PMSB dos municípios de Carlinda, Colíder e Marcelândia.

ANÁLISES	Municípios		
	Carlinda	Colíder	Marcelândia
Ano de elaboração do PMSB	2017	2017	2018
Instrumento de aprovação	Lei	Lei	Lei
Nº do instrumento de aprovação	1052/2017	2969/2017	005/2018
Horizonte	20 anos	20 anos	20 anos
Proposta de metas de atendimento e cobertura para o sistema de abastecimento de água e esgoto	Apenas para atendimento	Apenas para atendimento	Apenas para atendimento
Aderência das metas de abastecimento de água às previstas na NR 08/2024 (cobertura e o atendimento de 99% dos domicílios com água potável até 31 de dezembro de 2033)	Apenas para atendimento	Apenas para atendimento	Apenas para atendimento
Meta - água	100	100	100
Aderência das metas de esgotamento sanitário às previstas na NR 08/2024 (cobertura e o atendimento de 90% até 31 de dezembro de 2033)	Não aderente	Aderente	Aderente
Meta - esgoto	80	97	90
Indicadores de atendimento e cobertura para o sistema de água e esgoto	Apenas para atendimento; Água e esgoto	Apenas para atendimento; Água e esgoto	Apenas para atendimento; Água e esgoto
Aderência dos indicadores aos previstos na NR 08/2024 ANA (IAA e ICA; IAE e ICE)	Não aderentes	Não aderentes	Não aderentes
Descrição dos indicadores adotados no PMSB	Apresentado descrição e fórmula	Apresentado descrição e fórmula	Apresentado descrição e fórmula

Quadro 02. Panorama das metas e indicadores de universalização nos PMSB dos municípios de Matupá, Sinop e União do Sul.

ANÁLISES	Municípios		
	Matupá	Sinop	União do Sul
Ano de elaboração do PMSB	2018	2022	2018
Instrumento de aprovação	Lei	Lei	Lei
Nº do instrumento de aprovação	1050/2018	3092/2022	692/2018
Horizonte	20 anos	30 anos	20 anos
Proposta de metas de atendimento e cobertura para o sistema de abastecimento de água e esgoto	Apenas para atendimento	Apenas para atendimento	Apenas para atendimento
Aderência das metas de abastecimento de água às previstas na NR 08/2024 (cobertura e o atendimento de 99% dos domicílios com água potável até 31 de dezembro de 2033)	Apenas para atendimento	Apenas para atendimento	Apenas para atendimento
Meta - água	100	100	100
Aderência das metas de esgotamento sanitário às previstas na NR 08/2024 (cobertura e o atendimento de 90% até 31 de dezembro de 2033)	Aderente	Aderente	Não aderente
Meta - esgoto	100	100	88
Indicadores de atendimento e cobertura para o sistema de água e esgoto	Apenas para atendimento; Água e esgoto	Apenas para atendimento; Água e esgoto	Apenas para atendimento; Água e esgoto
Aderência dos indicadores aos previstos na NR 08/2024 ANA (IAA e ICA; IAE e ICE)	Não aderentes	Não aderentes	Não aderentes
Descrição dos indicadores adotados no PMSB	Apresentado descrição e fórmula	Apresentado descrição e fórmula	Apresentado descrição e fórmula

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A maioria dos Planos Municipais de Saneamento Básico dos municípios conveniados à AGERSINOP encontra-se próxima do prazo para revisão periódica. Dessa forma, recomenda-se que os processos de atualização desses instrumentos contemplem o planejamento para atingimento das metas de universalização estabelecidas na Lei federal nº 11445/2007 e NR nº 08/2024, aprovada pela Resolução ANA nº 192/2024.

Considerando o período de elaboração dos PMSB atualmente vigentes, observa-se que as metas relacionadas ao esgotamento sanitário, bem como os indicadores de atendimento e de cobertura dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, não apresentam plena conformidade com os parâmetros definidos na NR nº 08/2024.

Ressalta-se que a ausência de detalhamento metodológico, especialmente no tocante à fórmula de cálculo dos indicadores, compromete a mensuração, o monitoramento e a avaliação ao longo do horizonte de planejamento.

Dessa forma, verifica-se que os PMSB dos municípios conveniados à AGERSINOP não incorporam integralmente os indicadores e metas progressivas para o acompanhamento da universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Ademais, a atualização dos PMSB está prevista como dever do município (titular dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário), conforme consta a seguir:

Art.14. O titular dos serviços terá até 31 de dezembro de 2026 para incluir em seu plano de saneamento básico os indicadores e as metas progressivas e finais para o acompanhamento dos indicadores IAA, ICA, IAE, ICE e demais indicadores Nível I e Nível II com suas respectivas metas.

§ 1º O titular dos serviços deverá estabelecer, para o município, metas anuais, específicas, aplicáveis, exequíveis, mensuráveis, comparáveis e facilmente identificáveis, observando os valores iniciais e linhas de base de cada indicador.

§ 2º As metas progressivas estabelecidas deverão observar o disposto na Norma de Referência nº 8/2024 da ANA, aprovada pela Resolução ANA nº 192, de 08 de maio de 2024, **na Norma de Referência nº 9/2024 da ANA**, aprovada pela Resolução ANA nº 211, de 19 de setembro de 2024, **e na Portaria MCID nº 788, de 1º de agosto de 2024**, ou normativos que vierem a substituí-las.

§ 3º O titular dos serviços deverá encaminhar à AGERSINOP, até o fim do mês de fevereiro do ano seguinte, as informações referentes ao plano de saneamento básico atualizado.



§ 4º Caso o titular dos serviços não tenha feito as alterações em seu plano de saneamento básico nos prazos estabelecidos neste artigo, ele será incluído na relação de municípios inadimplentes com a Norma de Referência nº 8/2024 e a Norma de Referência nº 9/2024.

Recomenda-se, portanto, que os titulares dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário promovam a revisão e atualização dos respectivos PMSB, assegurando a adequação das metas e dos indicadores de acompanhamento às diretrizes estabelecidas pela legislação. Essa adequação é fundamental para que os planos sejam efetivamente utilizados como subsídio para planejamento das ações de saneamento básico dos seus municípios.

É o relatório,

Sinop-MT, 14 de julho de 2026.

**MARCIA CRISTINA LOPES HERNANDORENA
DIRETORA PRESIDENTE DA AGERSINOP**

**RAYLA F L DELLA COLLETA M DA ROCHA
DIRETORA TÉCNICO OPERACIONAL DA AGERSINOP**

**MARISTELA VOLPATO
GESTORA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - AGERSINOP**